PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **PRESENCIAL,** MODO DE DISPUTA **fechado e aberto,** do tipo menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO e o menor valor da TARIFA, combinando os critérios admitidos pelas Leis Especiais aplicáveis à CONCESSÃO PATROCINADA, caracterizada pela coexistência destas duas fontes de receita**,** tendo por finalidade a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Xanxerê, consoante a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Municipal n° 3.797, de 25 de novembro de 2015, pela Lei Municipal nº 3.739, de 21 de maio de 2015, e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da ANA e da AGÊNCIA REGULADORA. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.

Conforme Parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 a sessão pública será gravada em áudio e vídeo.

Recebimento dos envelopes: até 08h45min do dia 16 de outubro de 2025.

Local: Setor de Protocolo – Anexo à Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 16 de outubro de 2025.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2025

O Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina torna público, por meio do presente EDITAL de Concorrência Pública nº 0003/2025, oriundo do processo administrativo nº 0257/2025, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Xanxerê/SC.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Municipal n° 3.797, de 25 de novembro de 2015, pela Lei Municipal nº 3.739, de 21 de maio de 2015, e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, IN nº 73/2022 e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da ANA e da AGÊNCIA REGULADORA. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados ao processo administrativo nº 0257/2025 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

Foi realizada audiência pública em 23 de janeiro de 2025, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição/Ato nº 6745468, de 26 de dezembro de 2024 e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

Os documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em consulta pública, no período de 23 de dezembro de 2024 até 23 de janeiro de 2025, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição/Ato nº 6745468, de 26 de dezembro de 2024 e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

O critério de julgamento será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO (art. 12, II, "a", da Lei nº 11.079/2004) e o menor valor da TARIFA (art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995), combinando os critérios admitidos pelas Leis Especiais aplicáveis à CONCESSÃO PATROCINADA, caracterizada pela coexistência destas duas fontes de receita.

Os ENVELOPES de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA serão recebidos até a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, **no dia 16 de outubro de 2025 até às 08h45min**, no Setor de Protocolo, anexo ao Centro Administrativo Municipal, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, fone (49)3441-8542.

A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, obedecido o procedimento disposto neste Edital, será realizada em SESSÃO PÚBLICA presencial a iniciar-se **às 09h, do dia 16 de outubro de 2025**, no mesmo endereço. A SESSÃO PÚBLICA será gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

O EDITAL da presente CONCESSÃO PATROCINADA, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos: (i) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (ii) em mídia eletrônica, na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Xanxerê/SC, de 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, condicionada à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (pendrive ou HD externo) e (iii) no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br , incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste EDITAL.

Xanxerê, SC, 08 de setembro de 2025.

Oscar Martarello

Prefeito de Xanxerê

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 2 – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- ANEXO 2 – GLOSSÁRIO;
- ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO 5 – JUSTIFICATIVAS.

2.1.1. Além dos meios indicados no preâmbulo, a cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios eletrônicos (pendrive), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de 11 de setembro de 2025, mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br ou no site www.xanxere.sc.gov.br.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e

regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no item 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO PATROCINADA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Xanxerê/SC.

3.2. Os serviços a serem concedidos podem ser assim resumidamente discriminados, estando detalhados no ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS:

3.2.1. Serviços DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

a) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS;
b) COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
c) COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE;

d) COLETA PROGRAMADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;

e) Operação e manutenção dos ECOPONTOS PEQUENOS e ECOPONTO TRADICIONAL;

f) Operação e manutenção de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA;

g) Transporte e destinação de resíduos provenientes de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA;

h) Operação e manutenção da UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; e

i) DESTINAÇÃO FINAL.

3.2.2. SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA:

a) Varrição manual de vias e logradouros públicos;

b) Serviço de roçada; e

c) Serviços gerais de limpeza.

3.2.3. Educação ambiental.

3.2.4. Implantação dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS.

3.2.5. SERVIÇOS COMERCIAIS de atendimento ao USUÁRIO e cobrança de TARIFA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO a modalidade de concorrência, com inversão de fases e, como critério de julgamento, o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO (art. 12, II, “a”, da Lei nº 11.079/2004) e o menor valor da TARIFA (art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995), combinando os critérios admitidos pelas Leis Especiais aplicáveis à CONCESSÃO PATROCINADA, caracterizada pela coexistência destas duas fontes de receita.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R$ 76.101.522,40 (setenta e seis milhões e cento e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), que

corresponde à projeção de investimentos da CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO.

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta do crédito orçamentário em dotação a ser posteriormente definida quando da assinatura do CONTRATO, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará por meio: (i) do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE; (ii) pela cobrança de TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) dos USUÁRIOS; e (iii) de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto em CONTRATO.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

a) que se encontrem, na data da entrega das PROPOSTAS, impossibilitadas de participarem da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da sua personalidade jurídica no intuito de burlar a efetividade da sanção imposta;
b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; e
f) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, com exceção do patrimônio líquido mínimo e índices contábeis mínimos, nos termos deste EDITAL;

9.1.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

a) denominação do CONSÓRCIO;
b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
d) indicação da líder do CONSÓRCIO, conforme dispõe o art. 15, II da Lei Federal nº 14.133/2021; e
e) declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

9.1.3. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;

9.1.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

9.1.5. O número máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO é de 2 (duas) CONSORCIADAS.

9.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

9.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

9.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das CONSORCIADAS, observadas as demais disposições deste EDITAL.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa que necessitar de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverá, observado o modelo nº 1 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, da seguinte forma:

10.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato .pdf e editável ".doc"; ou

10.1.2. Por meio de correspondência protocolada fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, com as questões em meio impresso e eletrônico (pendrive), com o respectivo arquivo gravado em formato .pdf ou editável ".doc". ou protocolo online no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/pesquisa_entidade.faces

10.1.3. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

10.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

10.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF ou CNPJ/MF, razão social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br, sem a identificação dos autores, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, independente de transcrição.

10.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO no prazo indicado, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao presidente da COMISSÃO e:

a) Entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
b) Protocolo eletrônico no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/pesquisa_entidade.faces; ou
c) Enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br, em formato ".pdf".

10.8. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

10.9. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. VISITAS TÉCNICAS

11.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA.

11.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

11.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento diretamente para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços, para o e-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br, até o dia 13 de outubro de 2025, que deverá conter as seguintes informações:

a) Número do EDITAL;
b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
c) Endereço;
d) Fone;
e) E-mail;
f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica.

11.4. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias 11/09 a 13/10, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.

11.5. A COMISSÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar individualmente à cada LICITANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias, local e data da realização de sua visita técnica, a ser definida em data e/ou horário diferentes para os eventuais interessados, com intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre o término de uma visita e o início da próxima.

11.6. A realização de visitas técnicas configura condição essencial à participação na LICITAÇÃO. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de PROPOSTA e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO.

11.6.1. Ao final da visita técnica os representantes da Prefeitura Municipal de Xanxerê lavrarão atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES junto à documentação de qualificação técnica.

a) Em caso de CONSÓRCIO, basta que uma das CONSORCIADAS realize a visita técnica.

11.6.2. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração, por meio da qual se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de PROPOSTA e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2025
CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2025
CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

12.1.1. Será admitido o envio de documentos via postal, desde que recebidos dentro da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA estipulada no Preâmbulo e observadas as demais condições deste Edital para apresentação dos envelopes.

12.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES deverão ser apresentados, em linguagem clara, cada qual em um ENVELOPE opaco e indevassado, com 1 (uma) via encadernada (preferencialmente), com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.3. Cada ENVELOPE conterá página com termo de encerramento próprio, que também será numerado.

12.4. Cada ENVELOPE deverá conter uma cópia eletrônica de seu conteúdo, em formato ".pdf", apresentado em pendrive.

12.5. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada, emitidos pela internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada da mesma forma, ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO.

12.6. É admitida a apresentação de documentos pelas LICITANTES que tenham sido assinados eletronicamente, cuja classificação possa ser reconhecida na plataforma <https://validar.iti.gov.br/> como assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos do art. 4º, incisos II e III, da Lei nº 14.063/2020. A COMISSÃO poderá solicitar o arquivo digital original para aferição da validade, autenticidade ou classificação das assinaturas eletrônicas, caso entenda necessário.

12.7. Não é necessária a autenticação por cartório:

a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;

b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;
c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

12.8. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar rubricadas por um dos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES.

12.8.1. O representante deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.

12.9. Todos os documentos que constituem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e PROPOSTA ECONÔMICA, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.10. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do item 12.11 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12.10.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

12.10.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo

facultada à COMISSÃO a realização de diligencias para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.

12.11. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

12.11.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

12.11.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

12.12. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

12.13. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

12.14. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

12.15. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e PROPOSTAS, podem ser assinados por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

12.16. Todos os documentos com modelos disponibilizados no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, sem qualquer alteração, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.17. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

13.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO para:

13.1.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da LICITAÇÃO; ou

13.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.2. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE.

13.3. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

13.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13.5. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados pelas LICITANTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, de

acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

13.5.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do LICITANTE ou a compreensão do conteúdo de sua PROPOSTA não importará seu afastamento da LICITAÇÃO ou a invalidação do processo.

13.6. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 13.5, não será aceita a inclusão de documento ou informação que deveria originalmente constar dos ENVELOPES, nos termos deste EDITAL.

14. DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. **Habilitação Jurídica**:

14.1.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

14.1.2. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404/1976 e Portaria nº 12.071/2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

a) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404/1976 e Portaria nº 12.071/2021, do Ministério da Economia, conforme o caso;

14.1.3. No caso de fundos de investimento:

a) ato constitutivo, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente arquivado perante o órgão competente;
b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
g) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários; e
h) Comprovação de que o administrador e/ou gestor do fundo não estão submetidos a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
b) instrumento de eleição da administração em exercício;
c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

14.1.5. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como

instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.1.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.2.1. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

14.2.2. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

14.2.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada, exceto nas hipóteses previstas no item 14.2.5 do EDITAL.

14.2.4. Para qualquer tipo de sociedade simples ou ente não sujeito à falência, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde o LICITANTE está sediado.

14.2.5. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL, conforme o caso, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de apurar se os compromissos assumidos importam em diminuição da capacidade econômico-financeira da LICITANTE.

14.2.5.1. Entende-se por diminuição da capacidade financeira o não atendimento às exigências de qualificação econômico-financeiras relacionadas ao Patrimônio Líquido e Índices Contábeis, previstas nos itens 14.2.10 e 14.2.11 do EDITAL, no momento da apuração dos compromissos assumidos no plano de recuperação da LICITANTE, resultando na sua inabilitação.

14.2.6. As certidões indicadas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente, quando houver mais de um.

14.2.7. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

14.2.8. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

a) Em se tratando de sociedades limitadas, o balanço e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via internet do balanço e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo

responsável pela sociedade e por profissional devidamente registrado no CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital.

b) Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, o balanço deverá ser apresentado por meio de publicações, na forma dos arts. 289 e 294 desta lei e Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária ou extraordinária, cuja ata deve estar devidamente registrada na Junta Comercial e publicada na forma legal citada neste item.

c) Em se tratando de fundos de investimento, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na CVM.

d) Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado, o balanço de abertura, acompanhado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, se exigíveis, na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

e) As LICITANTES estrangeiras devem apresentar o balanço e o demonstrativo de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards).*

14.2.8.1. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de habilitação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício.

14.2.9. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cumulativamente às exigências do item 14.2.8, deverá apresentar:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;
c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

14.2.10. As LICITANTES deverão comprovar que tem patrimônio líquido mínimo em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. Em se tratando de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) previsto no §1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada CONSORCIADA deverá apresentar, individualmente, patrimônio líquido igual ou superior ao produto da multiplicação do percentual de sua participação no CONSÓRCIO e do patrimônio líquido mínimo exigido para CONSÓRCIOS.

14.2.11. As LICITANTES deverão comprovar que têm Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social apresentado nos termos do item 14.2.8 e mediante as fórmulas que seguem:

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas, calculadas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e apresentadas em memória de cálculo conjuntamente ao balanço patrimonial.
b) Em se tratando de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) previsto no §1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos

índices contábeis exigidos, vedada a soma entre os percentuais obtidos por cada empresa CONSORCIADA. Os índices contábeis do CONSÓRCIO serão obtidos a partir do somatório dos valores individuais dos respectivos ativos e passivos de cada CONSORCIADA, na proporção do percentual de sua participação no CONSÓRCIO.

14.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

14.3.1. A LICITANTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
c) Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE;
e) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, em certidão que contemple os tributos mobiliários e imobiliários ou em certidões expedidas separadamente, conforme o caso, pelo município onde se situar a sede do LICITANTE;
f) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade – CRF; e
g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.3.3. As certidões referidas nos itens 14.3.1d) e 14.3.1e) devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou de a CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 14.3.1b). Caso não seja emitida

certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

14.3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal indicados nos itens 14.3.1a) ao 14.3.1e) podem ser apresentados junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1 na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA ou em momento posterior ao julgamento das PROPOSTAS, apenas pelo LICITANTE mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Em hipótese alguma, inconformidades na documentação relativa à regularidade fiscal poderão ser utilizadas para inabilitação da LICITANTE em momento anterior ao julgamento das PROPOSTAS, podendo tais insuficiências, irregularidades ou incompletudes serem sanadas na forma do item 18.12 deste EDITAL.

14.4. **Qualificação Técnica**:

14.4.1. A LICITANTE ou ao menos uma das CONSORCIADAS deverá comprovar seu registro e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

14.4.2. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, por um período mínimo de 3 (três) anos, quais sejam:

a) Coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores, em quantidade mínima de 525 (quinhentos e vinte e cinco) toneladas por mês;
b) Coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS em quantidade mínima de 19 (dezenove) toneladas por mês;
c) Varrição manual de vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 376 (trezentos e setenta e seis) km de meio-fio por mês ou 188 (cento e oitenta e oito) km por eixo/via por mês;

d) Capina mecanizada em vias urbanas pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição, em quantidade mínima de 31.450 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta) m² de vias por mês;

e) Operação e manutenção do sistema de gestão comercial com atendimento aos usuários e cobrança de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, em município com população de, no mínimo, 25.800 (vinte e cinco mil e oitocentos) habitantes.

14.4.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das atividades e quantitativos elencados nos subitens acima, sendo que, com relação aos quantitativos, pelo menos 1 (um) atestado deve representar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo exigido.

14.4.2.2. Para fins de comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos previstas no item 14.4.2 é admitido o somatório de atestados, mesmo que de contratos distintos da LICITANTE ou CONSORCIADA, dos períodos sucessivos ou não, inclusive concomitantes.

14.4.2.2.1. Não se aplica a exigência de período mínimo de experiência para as atividades de implantação e/ou ampliação, por se caracterizarem como obra.

14.4.2.3. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão aplicadas as regras previstas no art. 67, §§10 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2.4. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que o período de experiência, e os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam suficientes para comprovar as exigências deste item.

14.4.2.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 14.4.2, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

14.4.2.6. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 14.4.2.5, a LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar:

a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
   I. para sociedades limitadas: contrato social; ou
   II. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e
c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

14.4.2.7. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 14.4.2.5, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 14.4.2 observar-se-ão as seguintes regras:

a) no caso de participação da LICITANTE ou CONSORCIADA na titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;
d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na

entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

14.4.2.8. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

14.4.3. A LICITANTE ou pelo menos uma das CONSORCIADAS, deverá comprovar seu vínculo com profissionais de nível superior, devidamente inscritos perante conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), titulares de atestados acervados no referido conselho que comprovem a execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam:

a) coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores;
b) coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS;
c) varrição manual de vias e logradouros públicos;
d) capina mecanizada em vias urbanas pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição.

14.4.4. Para fins do item 14.4.3, a comprovação de vínculo entre o profissional e a LICITANTE ou CONSORCIADA será feito mediante a apresentação de:

a) ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Carteira de Trabalho, devidamente atualizados, no caso de relação de emprego;
b) estatuto ou Contrato Social em vigor, se sócio, acompanhado de prova de eleição como membro da diretoria, se administrador, devidamente publicados ou arquivados perante a Junta Comercial ou cartório competente, conforme o caso; ou
c) contrato de prestação de serviços ou carta de intenção de celebrar tal contrato caso a LICITANTE sagre-se vencedora da LICITAÇÃO.

14.4.5. Os atestados exigidos pelo item 14.4.3 deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

14.4.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações elencadas no item 14.4.3.

14.4.7. Não serão admitidos atestados de titularidade de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156, caput, e incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, situação essa que será verificada pela COMISSÃO.

14.4.8. O(s) atestado(s) exigidos pelos itens 14.4.2 e 14.4.3 deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (g) e (h) exigíveis apenas para fins do item 14.4.2.3:

a) atividades e serviços objeto do atestado;
b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
c) local de realização das atividades e serviços;
d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
e) razão social do emitente;
f) nome e identificação do signatário;
g) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
h) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.

14.4.9. Para fins de cumprimento da alínea (g) do item 14.4.8 as LICITANTES poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no CONSÓRCIO.

14.4.10. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da

COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

Declarações em geral:

14.5. Deverão ser apresentadas declarações firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA de que:

a) caso se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 4 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
b) aceita os termos do EDITAL e sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, conforme modelo nº 5 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
c) cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 6 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
d) inexiste de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 7 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo nº 9 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO; e

14.6. A LICITANTE ou CONSORCIADA estrangeira deverá, adicionalmente, apresentar declaração de que se submete à legislação brasileira e renuncia às

vias diplomáticas, conforme modelo nº 8 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

14.7. A LICITANTE ou CONSORCIADA deverá apresentar declaração que dispõe de local para DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, dos RESÍDUOS VOLUMOSOS, dos RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE e DISPOSIÇÃO FINAL dos rejeitos, devidamente licenciado, conforme modelo nº 10 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

15. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos no EDITAL e neste item em especial, sob pena de desclassificação sumária, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o modelo nº 3 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, nos termos dos itens 16.2 e 16.3.

15.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA.

15.1.2. A LICITANTE deverá apresentar, também em sua PROPOSTA ECONOMICA, seu PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

15.1.3. Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE deverão estar expressos na data-base em junho de 2025.

15.2. Para permitir o julgamento objetivo a LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA um único percentual de DESCONTO que incidirá de forma linear tanto sobre o valor de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, quanto sobre AUMENTO REAL do VALOR BÁSICO REFERENCIAL da TARIFA, resultando no menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO e no menor valor de TARIFA, combinando os critérios admitidos pelas Leis Especiais aplicáveis à CONCESSÃO PATROCINADA, caracterizada pela coexistência destas duas fontes de receita.

15.2.1. O percentual de DESCONTO ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter até 2 (duas) casas decimais.

15.2.2. Para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, deverá se considerar o valor de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme indicado no Anexo 4 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

15.2.3. Para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser considerados os valores das TARIFAS DE MANEJO DE RESÍDUOS, conforme o disposto no ANEXO D – ESTRUTURA TARIFÁRIA do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO.

15.2.4. É vedada, sob pena de desclassificação, a oferta, na PROPOSTA ECONÔMICA, de percentuais de DESCONTO distintos para a CONTRAPRESTAÇÃO e para a TARIFA

15.3. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, não há necessidade de incluir no ENVELOPE Nº 2 a documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

15.3.1. Caso os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2.

16. SESSÃO PÚBLICA

16.1. A SESSÃO PÚBLICA presencial da CONCORRÊNCIA dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo, quando a COMISSÃO proclamará a abertura da LICITAÇÃO e o recebimento dos ENVELOPES de cada LICITANTE, protocolados na forma do item 0 do EDITAL.

Credenciamento

16.2. A LICITANTE será representada na LICITAÇÃO por seus representantes legais (diretores ou procuradores), devendo ser previamente comprovada a titularidade de poderes para prática de atos, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar atos referentes a licitações, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, como interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração; e/ou Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais (diretores) da LICITANTE.

16.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no item 16.2:

a) Procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea(a) do item 16.2;
b) Documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
c) Termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 9.1.2.

16.3.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (a) do item 16.2, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do item 16.3.

16.4. A documentação relacionada nos itens 16.2 e 16.3 **deverão ser apresentadas ao Agente de Contratação, no momento da licitação, FORA dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 02 (em separado).**

16.5. Não há limitação ao número de representantes indicados pelas LICITANTES, respeitadas as disposições deste EDITAL, quanto à ordem dos trabalhos.

16.6. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) ou nomear novos ou ainda outros, respeitada a ordem dos trabalhos.

16.7. A ausência de e/ou falhas na documentação de credenciamento de representantes da LICITANTE não afetará a análise de sua documentação e não conduzirá à sua inabilitação.

16.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

16.9. A LICITANTE que não credenciar representantes na LICITAÇÃO não poderá se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS.

17. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Na SESSÃO PÚBLICA referida no Preâmbulo ou em outra convocada para esse fim, serão abertos os ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(s).

17.1.1. Abertos os ENVELOPES, os representantes de cada LICITANTE serão convidados a rubricar seu conteúdo, bem como os lacres do ENVELOPE Nº 2.

17.2. A COMISSÃO verificará o atendimento ao disposto no item 0 do EDITAL, podendo suspender a sessão para análise mais detida dos documentos apresentados.

17.2.1. Será inabilitada a LICITANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 1, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;

b) que não satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

17.3. A COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4. A COMISSÃO divulgará a decisão sobre a habilitação ou inabilitação da(s) LICITANTE(s) na mesma sessão, ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

17.5. Proferida a decisão sobre habilitação ou inabilitação das LICITANTES na própria SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO dará oportunidade para que manifestem sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.5.1. Havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, a COMISSÃO dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

17.5.2. Não sendo manifestada a intenção de apresentar recurso, serão abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES.

17.6. Julgados os recursos porventura apresentados ou decorrido o prazo sem a sua interposição, referentes à fase de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão designados, pela COMISSÃO a data, a hora e o local da sessão para a abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES habilitadas, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

17.7. A COMISSÃO devolverá às LICITANTES inabilitadas o ENVELOPE Nº 2, inviolado, contendo a PROPOSTA ECONÔMICA, com contrarrecibo que deverão firmar.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E MODO DE DISPUTA

18.1. Na SESSÃO PÚBLICA referida no Preâmbulo ou em outra, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES habilitadas.

18.2. Abertos os ENVELOPES, os representantes de cada LICITANTE serão convidados para rubricar seu conteúdo.

18.3. A COMISSÃO anunciará o preço proposto por cada LICITANTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA.

18.4. Serão desclassificadas as LICITANTES cuja PROPOSTA ECONÔMICA:

a) não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
b) contiver vício insanável, emenda, ressalva, omissão, rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
c) implicar em oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
d) não atender ao disposto no Modelo nº 3 – Modelo da PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;
e) seja inexequível, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou não tenha a exequibilidade demonstrada, se assim exigido pela COMISSÃO; e
f) não estiver redigida em língua portuguesa ou expressa em reais (R$).

18.5. A COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

18.6. **Do Modo de disputa fechado e aberto**.

18.6.1. Somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela classificada em primeiro lugar.

18.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 18.6.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas a oferecer novos lances sucessivos.

18.6.3. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes. A ausência do representante do licitante indicará que não há interesse em apresentar lances.

18.6.4. O agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

18.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10% (zero virgula dez por cento).**

18.6.6. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

18.6.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.6.8. Após o reinício previsto no item 18.6.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

18.6.9. Encerrada a etapa de que trata o item 18.6.8, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de maior desconto ofertado.

18.6.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o preço estimado para a contratação.

18.7. Se existirem LICITANTES empatados em primeiro lugar, serão observados os critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A COMISSÃO divulgará a decisão sobre a classificação da PROPOSTA ECONÔMICA da(s) LICITANTE(s) na mesma sessão, ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

18.9. Proferida a decisão na própria SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO dará oportunidade para que manifestem sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.9.1. Havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, a COMISSÃO dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

18.10. Julgados os recursos porventura apresentados, não manifestada sua intenção ou decorrido o prazo sem a sua interposição, referentes à fase de análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será divulgada a classificação das LICITANTES, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

18.11. Será considerado classificado em primeiro lugar o LICITANTE que ofertar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO e o menor valor de TARIFA, obtidos a partir do DESCONTO indicado em campo próprio da sua PROPOSTA ECONÔMICA, que incidirá de forma linear tanto sobre o valor de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, quanto sobre AUMENTO REAL do VALOR BÁSICO REFERENCIAL da TARIFA.

18.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal indicados no subitem 14.3.1a) ao 14.3.1e) que não tenham sido entregues juntos com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1 na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA deverão ser entregues apenas pelo LICITANTE mais bem classificado em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da ordem de classificação dos LICITANTES na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 14.3.4 deste EDITAL.

18.13. A COMISSÃO divulgará a ata de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos documentos de regularidade fiscal na própria SESSÃO PÚBLICA ou por meio de publicação única no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico [www.xanxere.sc.gov.br].

18.14. Proferida a decisão na própria SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO dará oportunidade para que as LICITANTES manifestem sua intenção de recorrer, no mesmo ato, tanto sobre o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, quanto

à aceitação/rejeição dos documentos de regularidade fiscal, sob pena de preclusão.

18.14.1. Havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, a COMISSÃO dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

18.15. Não havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, julgados os recursos porventura apresentados ou decorrido o prazo para a sua interposição, a COMISSÃO proferirá o resultado final da CONCORRÊNCIA por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br e os autos serão encaminhados à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

18.16. Caso sobrevenha a inabilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, será declarada vencedora do certame a LICITANTE classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que uma proponente cumpra com os requisitos de regularidade, caso em que será considerada vencedora.

18.17. Ao proponente vencedor será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances no prazo máximo de 24 horas após a convocação pelo Agente de Contratação.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:

a) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
b) julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e aceitação/rejeição dos documentos de regularidade fiscal;
c) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
d) a eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.2. O recurso previsto nas alíneas (a), (b) e (d) deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, enquanto o previsto na alínea (c) deverá ser interposto no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, todos contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, mediante publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

19.2.1. Para todo recurso será considerado, para fins de contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO:

19.3.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br, em formato ".pdf"; ou

19.3.2. Mediante protocolo físico no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê; ou

19.3.3. Mediante protocolo online no link disponível no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.br.

19.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato e da obtenção da íntegra do teor do recurso interposto.

19.5. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso e das impugnações, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;
b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes, devidamente comprovados; e
c) ser protocolados junto à COMISSÃO na forma indicada no item 19.3.

19.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.8. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico: www.xanxere.sc.gov.br.

19.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os ENVELOPES, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO, mediante a comprovação por escrito de seu recebimento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

20.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

20.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado para tanto.

20.3. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos no art. 90 da Lei 14.133/21, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

20.4. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, a não manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou a apresentação de documentos ou declarações falsos, nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO;
b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.5. A sanção prevista na alínea (a) do item 20.4 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas (b) e (c) do item 20.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o LICITANTE poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 20.2:

21.1.1. A constituição da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

21.1.2. A subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R$ 7.610.152,24 (sete milhões e seiscentos e dez mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) na data de assinatura do CONTRATO e a integralização do mesmo, até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO;

21.1.3. A inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.1.4. O pagamento do montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda., a ser atualizado pela variação do INPC (IBGE) acumulado no período de outubro de 2023 até o mês imediatamente anterior ao efetivo pagamento, a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, regulamentado pelo Edital de Chamamento Público PMI nº 0012/2023, nos

termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897/1995 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, conforme documentado no processo administrativo nº 0257/2025;

21.1.5. Será assegurada a livre negociação entre a futura concessionária e a empresa responsável pela elaboração dos estudos no âmbito do PMI. Contudo, visando prevenir eventuais omissões, fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento do ressarcimento, em conformidade com o período de transição contratual previsto no Anexo B – Sistema de Mensuração de Desempenho.

21.1.6. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS; e

21.1.7. Que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS, observados os cronogramas e etapas aplicáveis.

21.1.8. A disponibilidade de local para a DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, dos RESÍDUOS VOLUMOSOS, dos RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE e DISPOSIÇÃO FINAL dos rejeitos, de sua propriedade ou de terceiro subcontratado, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, por meio da apresentação da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, acompanhada do contrato de prestação de serviços em vigor, na hipótese de subcontratação, que atenda(m) as exigências do EDITAL para a DESTINAÇÃO FINAL e DISPOSIÇÃO FINAL, em relação à quantidade de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, RESÍDUOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE e rejeitos, respectivamente, sob pena de desclassificação.

21.2. O PODER CONCEDENTE deverá, anteriormente à assinatura do CONTRATO, verificar a regularidade fiscal da LICITANTE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21.3. Preenchidas todas as condições precedentes, as PARTES providenciarão a assinatura do CONTRATO.

21.3.1. No prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do CONTRATO o PODER CONCEDENTE deverá promover a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

22.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

22.2. A CONCESSIONÁRIA é uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e o auferimento das RECEITAS ACESSÓRIAS, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Xanxerê/SC.

22.3. É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos creditórios decorrentes deste CONTRATO a terceiros, tais como os relativos às indenizações ou quaisquer outros valores eventualmente devidos a ela pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO, inclusive quanto às indenizações decorrentes da extinção antecipada do CONTRATO, as RECEITAS ACESSÓRIAS, CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e TARIFA.

22.4. A CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada pelo PODER CONCEDENTE a realizar INVESTIMENTOS ADICIONAIS e explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto neste CONTRATO, desde que a realização ou exploração não estejam proibidas pela legislação vigente.

22.5. A proposta de exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE para aprovação, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.1. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no montante inicial de R$ 3.805.076,12, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

23.1.1. Caução em moeda corrente do país, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Operação nº 001, Conta 266914-5

23.1.2. Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente

23.1.3. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou

23.1.4. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, observando-se as seguintes condicionantes:

24.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

24.1.2. Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, bem como dos prazos dos atos e procedimentos originalmente definidos, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA.

24.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

24.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

24.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

24.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Xanxerê, SC, 08 de setembro de 2025

OSCAR MARTARELLO

Prefeito de Xanxerê